



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Quarta-feira, 12 de novembro de 2014 - Nº 636 - Distribuição Gratuita

## ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

### Lei Complementar nº 208 de 13 de outubro de 2014

Dispõe sobre a contribuição espontânea para os serviços de Bombeiros e da outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à emissão de guias específicas para arrecadação de Contribuição Espontânea aos Serviços de Bombeiros.

§ 1º - A receita recebida não será utilizada com despesas de custeio.

§ 2º - A contribuição de que trata o caput deste artigo não poderá ser cobrada na mesma guia de tributo ou tarifa municipal, somente podendo ser arrecadada através de guia especificamente emitida com tal finalidade, a qual deverá trazer em seu corpo, de forma clara e legível a expressão "Contribuição Espontânea e Não Obrigatória".

§ 3º - O não pagamento da Contribuição de que trata o "caput" deste artigo, não acarretará na sua cobrança e nem mesmo na inscrição em Dívida Ativa.

**Art. 2º** - Os valores lançados observarão o importe anual de R\$ 10,00 para imóveis residenciais, R\$ 25,00 para imóveis comerciais e R\$ 50,00 para imóveis industriais, sendo "facultativo" o pagamento.

**Art. 3º** - Os valores arrecadados serão depositados na conta do Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, instituído pela Lei Complementar nº 206, de 15 de agosto de 2014.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 13 de outubro de 2014.

**Edelcir Theodoro de Lima**  
Secretário Municipal da Administração

Republicado por motivo de incorreções

### Lei Complementar nº 209 de 30 de outubro de 2014

Dispõe sobre alteração do Anexo I, Quadro Geral de Cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, para criar 6 (seis) empregos públicos de Médico do PSF; e, 6 (seis) empregos públicos de Enfermeira do PSF - Secretaria da Saúde, conforme específica e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I - Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na Lei Complementar 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, para criar 06 (seis) empregos públicos de Médico do PSF - Ref. 19 (ch-40); e, 06 (seis) empregos públicos de Enfermeira do PSF - Ref. 11 (ch-40) - Secretaria Municipal da Saúde, conforme quadro abaixo:

Situação atual	Situação nova
Secretaria da Saúde	Secretaria da Saúde

Quant.	Denominação do emprego permanente	Ref.	Natureza	Provímento Contratação/ extinção	Carga Horária	Quant.	Denominação do emprego permanente	Ref.	Natureza	Provímento Contratação/ extinção	Carga Horária
						06	Médico do PSF	19	Permanente	Concurso Público	40 h
						06	Enfermeira do PSF	11	Permanente	Concurso Público	40 h

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo III - Tabela de Referências de Cargos Efetivos e Empregos Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, especificamente à Tabela 02 - Escala de Referências de Cargos e Empregos Públicos do Município e Autarquias com carga horária semanal de 40 horas, da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, para incluir as referências, nos seguintes termos:

### TABELA 02 - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTÁRQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

Valores expressos em reais (R\$).

GRAU REF	I	II	III	IV	V
19	8.871,29	9.314,85	9.758,42	10.201,98	10.645,55
18	8.000,00	8.400,00	8.800,00	9.200,00	9.600,00
17	7.100,00	7.455,00	7.810,00	8.165,00	8.520,00
16	6.200,00	6.510,00	6.820,00	7.130,00	7.440,00
15	5.500,00	5.775,00	6.050,00	6.325,00	6.600,00
14	4.800,00	5.040,00	5.280,00	5.520,00	5.760,00
13	4.150,00	4.357,50	4.565,00	4.772,50	4.980,00
12	3.583,12	3.762,28	3.941,43	4.120,59	4.299,74
11	3.070,84	3.224,38	3.377,92	3.531,47	3.685,01
10	2.750,00	2.887,50	3.025,00	3.162,50	3.300,00
09	2.250,00	2.362,50	2.475,00	2.587,50	2.700,00
08	1.753,45	1.841,14	1.928,87	2.016,46	2.104,14
07	1.600,77	1.680,80	1.760,84	1.840,88	1.920,92
06	1.448,03	1.520,43	1.592,84	1.665,23	1.737,64
05	1.257,17	1.320,02	1.382,88	1.445,74	1.508,61
04	1.142,61	1.199,73	1.256,87	1.314,00	1.371,13
03	1.027,89	1.079,29	1.130,68	1.182,07	1.233,46
02	913,54	959,22	1.004,89	1.050,58	1.096,24
01	837,21	879,07	920,93	962,79	1.004,65

**Art. 2º** - As despesas para execução desta Lei Complementar estão previstas no orçamento e serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de outubro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.580 de 09 de outubro de 2014**

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 8.913, de 04 de março de 2013, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Portaria nº. 8.913, de 03 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a contar de 09 de outubro de 2014, alterada a composição da Comissão Técnica Urbanística para estudar, levantar os dados e propor adequações técnicas e legais parapsível regularização destes parcelamentos ou ocupações, designando os integrantes abaixo relacionados, sob a presidência do p r i - meiro:

- 1 - Sr. Marcos Aparecido Tonelotti;
- 2 - Eng.º Alexandre Soares Rubin;
- 3 - Sr. João Cesar Manias;
- 4 - Sra. Ivana Maria Togni Gonçalves;
- 5 – Sra. Luiza Ortolan Amancio;
- 6 - Sra. Adriana Moura da Silva;
- 7 - Sr. Giovane Henrique Genezelli; e,
- 8 – Sra. Marina Pinheiro Hespagnol .”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.997, de 29 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de outubro de 2014

Edelcir Theodoro de Lima  
Secretário Municipal da Administração

**Portaria nº 9.583 de 15 de outubro de 2014**

Da nova constituição ao Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Economico de Cordeirópolis - PRODEC, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e, Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 3532, de 08.10.2014.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 16 de outubro de 2014, alterada a composição do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Econômico de Cordeirópolis - PRODEC, que será composto pelos seguintes representantes:

- I – 02 (dois) representantes do Chefe do Executivo Municipal.
  - a) - José Antonio Rodrigues - Presidente
  - b) – Denilson Zoppi Lisboa - Secretário
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

a) - Alexandre Soares Rubin

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

a) – João Cesar Manias

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

a) – Bruno Thim

**Art. 2º** - O Conselho Deliberativo poderá reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente e, na sua falta, por solicitação de pelo menos três de seus membros.

**Art. 3º** - Os trabalhos prestados pelos membros do Conselho Deliberativo serão considerados relevantes para o Município de Cordeirópolis.

**Art. 4º** - Quando os membros do Conselho Deliberativo pertencerem ao quadro de servidores da Administração Pública Municipal, os mesmos serão liberados de suas atividades laborais cotidianas nos períodos em que estiverem reunidos, sem qualquer prejuízo de natureza funcional ou financeira próprios dos respectivos cargos ou empregos que ocupam

**Art. 5º** - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, dirigi-las, solicitar dos órgãos e Secretarias da Prefeitura a elaboração de estudos e projetos de criação de áreas incentivadas, seus custos, critérios de distribuição, abertura de licitação para alienação de lotes, sempre com a aprovação da maioria dos membros do Conselho.

**Art. 6º** - Compete ao Secretário Executivo secretariar o Presidente nas reuniões, receber os requerimentos, organizar a pauta das reuniões, apresentar relatórios, por escrito, das conclusões dos estudos a serem encaminhados ao Prefeito, ficando, ainda, responsável pelo arquivamento dos documentos privativos do Conselho.

**Art. 7º** - Competirá ao Plenário do Conselho Deliberativo:

- I – sugerir e submeter à aprovação do Chefe do Executivo estudos para aquisição de áreas a serem desenvolvidas e parceladas;
- II – designar 02 (dois) de seus membros para acompanhar o processo de aquisição de áreas, após aprovação do Prefeito;
- III - estabelecer critérios e aprovar a habilitação dos candidatos à aquisição de áreas incentivadas;
- IV- nomear 02 (dois) de seus membros para fiscalizar e acompanhar os trabalhos de implantação ou transferências dos estabelecimentos empresariais para distrito, devendo, mensalmente submeter ao Conselho Deliberativo a situação existente e o cumprimento das obrigações e pelos adquirentes dos lotes;
- V – decidir sobre a aplicação de penalidades ou sanções aos adquirentes de lotes que deixarem de cumprir as obrigações constantes desta Lei;
- VI – decidir sobre a necessidade da contratação de peritos e técnicos para emitirem pareceres nos casos exigidos; e,
- VII – decidir sobre as dúvidas surgidas nos processos de venda, cessão, locação, doação, permuta, promessa de venda e habilitação de que tratam os Capítulos V e VI da presente Lei, observados os regramentos previstos na Lei 8.666/93.


**Art. 8º** - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 1 (um) ano, (período de 16.10.2014 a 15.10.2015), permitida a recondução ou a sua destituição por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.178, de 16.10.2013 e Portaria nº 9.289, de 22.01.2014.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de outubro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 15 de outubro de 2014



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP


EXPEDIENTE email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Vilela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS**  
**SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

TONIO THIRION”, em 15 de outubro de 2014.

Edelcir Theodoro de Lima  
Secretário Municipal da Administração

### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de rescisão de contrato:

**Do Termo de prorrogação do contrato nº 067/2014.**

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratada - Talissa Daniele Tulimosky

Objeto: Fica convalidada a prorrogação no período de 19.09.2014 a 31.12.2014, da vigência do contrato de prestação de serviço por prazo determinado nº 067/2014 de 20.03.2014, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis Sr. Amarildo Antonio Zorzo, e de outro lado a Srta. Talissa Daniele Tulimosky, portadora do RG 46.386.144-9, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 3373, de 24.09.2014.

Data: 31.10.2014

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Contrato nº. 047/2014**

Data: 16/10/2014

Objeto: contratação de empresa para execução de obra, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e materiais, para construção de “Rua Verde”, no município de Cordeirópolis.

Valor Global Estimado: R\$ 142.983,05

Contratado: Barreto Mourão Construtora Ltda EPP

Licitação: Convite 22/2014

Prazo: 3 (três) meses

Processo Administrativo nº. 3123/2014

**Contrato nº. 049/2014**

Data: 21/10/2014

Objeto: prestação de serviços técnicos e especializados de realização de ensaios geotécnicos e controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica e serviços complementares no Anel Viário, em trecho que interliga a rodovia “Constante Peruchi” (SP-316) até o entroncamento da estrada vicinal “Carmelo Fior” (COR-10) com a Estrada do Barro Preto (COR-20), no Município de Cordeirópolis.

Valor Global Estimado: R\$ 67.500,00

Contratado: LMK Controles Tecnológicos Ltda EPP

Licitação: Convite 24/2014

Prazo: 5 (cinco) meses

Processo Administrativo nº. 3017/2014

**Termo de Prorrogação de Prazo nº. 071/2014 ao Contrato 038/2014**

Data: 24/10/2014

Licitação: Convite nº18/2014

Objeto: execução de obra de construção de muro externo da “Casa da Esperança”, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, no município de Cordeirópolis.

Contratado: Barreto Mourão Construtora Ltda EPP

Prazo: 16/11/2014

Processo Administrativo nº. 3095/2014

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Suprimentos  
Divisão de Licitações - Contratos

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2014

Objeto: Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar-Condicionado Tipo Split e Cortina de Ar para várias Secretarias do Município.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 9306/2014, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 74/2014 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Comercial Licitop Ltda – EPP para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 06 e 07 com valor total de R\$141.945,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais) e J.C. Barbieri & Cia Ltda – EPP para os itens 08 e 09 com valor total de R\$794,00 (setecentos e noventa e quatro reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota fiscal apresentada.

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Comercial Licitop Ltda – EPP e J.C. Barbieri & Cia Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 04 de Novembro de 2.014.

AMARILDO ANTONIO ZORZO  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 048/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de protetores solar.

Tendo à licitação acima homologada em 20/10/2014, publicado no Jornal Oficial do Município em 29/10/2014, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da empresa classificada.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 12 de Novembro de 2014.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

Rossetti & Favaro Ltda - ME

CNPJ: 17.685.451/0001-02 I.E: 535.323.840.110

<b>TOTAL</b>	<b>R\$10.864,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)</b>
--------------	---

### CHAMAMENTO PÚBLICO DE No 01/2014 PARA INSCRIÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS, COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING QUE ATUEM EM UMA DESTAS AREAS, PARA COMPOSIÇÃO DE UMA SUBCOMISSÃO.

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, através de seu Departamento de Licitações, realizará, de 13 a 24 de novembro de 2014, as inscrições de pessoas físicas formadas em Comunicação, Publicidade ou Marketing que atuem em uma dessas áreas para compor uma subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas do processo Licitatório a ser aberto para Contratação de Serviços de Agência de Propaganda, de acordo com a Lei nº. 12.232 de 29 de Abril de 2010. A documentação e a formalização de inscrições estão estipuladas na minuta de Edital, que poderá ser obtido direta e gratuitamente no endereço do preâmbulo de Edital, por mídia eletrônica mediante o fornecimento pelo interessado de CD novo de primeiro uso.

Cordeirópolis, 07 de novembro de 2014.

AMARILDO ANTONIO ZORZO  
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS DO  
**HMC**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2.014

Sérgio Maronezi, usando das atribuições inerentes à qualidade de Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, em atenção ao Pregão 009/2.014, que tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas de urgência e emergência pelo período de 12 (doze) meses, COMUNICA, para conhecimento de todos, que a empresa Unilab Laboratório de Análises Clínicas Ltda EPP, protocolou nesta data pedido de reconsideração da decisão de revogação do referido processo licitatório.

Cordeirópolis, 07 de Novembro de 2014.

Sérgio Maronezi  
Presidente Executivo



### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar **COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ADENILSON ROBERTO DA SILVA  
ANDERSON VERGILIO  
ANDREW DE OLIVEIRA BELASCO  
CARLOS DE OLIVEIRA  
CLAUDIO PEREIRA LEANDRO  
CLEITON BATISTA DA SILVA  
DOUGLAS DE OLIVEIRA SOUZA  
EDMAR MARIANO PEREIRA  
ELIZEU FERREIRA DO COUTO  
EVAIR F. DE OLIVEIRA DA SILVA  
ITAMAR RODRIGUES

JAILSON SILVA DA COSTA  
JOÃO LUCAS DE AGUIAR PAIXÃO  
LINIKER SANTOS SILVA  
LIOMAR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA  
LUCAS B. DE OLIVEIRA LIMA  
LUCAS RAMOS DA SILVA  
MARCIO ALEXANDRE DE AZEVEDO  
RODRIGO GALLANTE  
TIAGO LUCAS DO CARMO  
WASHINGTON R. BRAGA DUTRA  
WESLEY H. P. LOPES DA SILVA

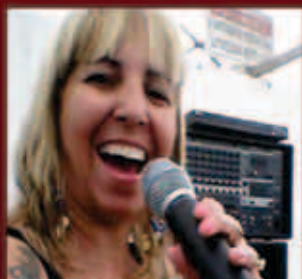
Márcia Ap. Fernandes Lucke  
Secretária da JSM/045



# 2º ENCONTRO DE VIOLA CAIPIRA

CORDEIRÓPOLIS - SP

*Muita Moda de Viola com os convidados Especiais...*



**Cidinha Oliveira**

Com acompanhamento de  
Bruno Santos e Rafael



**Gabriel Violeiro**



**Ed e Anderson**

**Eduardo e Rafael**



Dia:

**13** de novembro  
2014 (quinta-feira)

Horário:

A partir das  
**19h30**

Local:

Salão Social  
Maria de Lourdes Arrais  
(em frente a praça da Matriz)

*Se você gosta de **Moda de Viola**,  
você não pode perder esse encontro!!!*

***Entrada Gratuita!**  
**Traga sua Família!***

REALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de  
**Cordeirópolis**

Secretaria Municipal de



Cultura, Turismo e Eventos  
CORDEIRÓPOLIS - SP



**CORDEIRÓPOLIS**  
Desenvolvimento com Responsabilidade